



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 110/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 2.644.002,41 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, dois reais e quarenta e um centavos), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02.00 – Executivo – Órgão de Assessoramento

02.02 – Sistema de Controle Interno / Controladoria

04.124.0002.2.003 – Manutenção do Controle Interno

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 33.....R\$35.000,00

03.00 – Secretaria Municipal de Governo

03.02 – Procuradoria Jurídica

03.092.0003.2.005 – Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 56.....R\$60.000,00

03.03 – Assessoria de Comunicação Social

04.131.0003.2.006 – Assessoria de Comunicação Social

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 70.....R\$20.000,00

04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.01 – Gabinete do Secretário de Planejamento

04.121.0004.2.008 – Gabinete do Secretário de Planejamento

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 96.....R\$10.000,00

04.03 – Planejamento Urbano

04.121.0004.2.010 – Planejamento Urbano

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 132.....R\$130.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.02 – Divisão de Administração

04.122.0003.2.013 – Divisão de Compras, Licitação e Contratos

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 166.....R\$40.000,00

04.122.0003.2.014 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 179.....R\$15.000,00

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Divisão Administrativa

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 01000 – 230.....R\$460.000,00

05.03 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0003.2.012 – Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.01.00 – Aposent., Reserva Remunerada e Reformas – 01000 – 262.....R\$115.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS – 01000 – 275.....R\$175.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020 – Manutenção da Tesouraria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas –
01000 – 332.....R\$200.000,00

28.846.0006.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.71.99 – Outras Amortizações da Dívida
Contratada– 01000 – 340.....R\$100.000,00

06.04 – Divisão de Tributação, Arrecadação e
Fiscalização

04.125.0005.2.021 – Tributação, Arrecadação e
Fiscalização

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01000
– 358.....R\$160.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2.028 – Manutenção da Biblioteca Pública

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 437.....R\$55.000,00

07.07 – Divisão de Estrutura e Funcionamento

13.392.0016.2.036 – Manutenção das Atividades
Culturais

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 608.....R\$30.000,00

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.092 – Manutenção do PAB Fixo

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 813.....R\$280.000,00

08.04 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0008.2.048 – Serviço Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01000
– 965.....R\$319.002,41

08.05 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0009.2.051 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 991.....R\$45.000,00

10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10.02 – Divisão de Obras

15.452.0011.2.068 – Manutenção de Divisão de Obras

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 1212.....R\$110.000,00

10.03 – Divisão de Infra Estrutura Urbana

15.452.0011.2.072 – Manutenção de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 01000 –
1492.....R\$45.000,00

11.00 – Secretaria de Agricultura Sustentável e
Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.2.076 – Manutenção da Divisão de Meio
Ambiente

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 1328.....R\$10.000,00

18.541.0013.2.079 – Aterro Sanitário e Coleta Seletiva
de Lixo

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 1357.....R\$40.000,00

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo

23.691.0014.2.083 – Manutenção da Escola do
Trabalho

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 1415.....R\$80.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.02 – Divisão de Esportes

27.812.0015.2.085 – Manutenção das Atividades
Esportivas

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil –
01000 – 1438.....R\$110.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL.....R\$ 2.644.002,41

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$2.644.002,41

TOTAL.....R\$2.644.002,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 111/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.1.027 – Projeto Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente – 31852.....R\$25.200,00

TOTAL.....R\$25.200,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31852 - IB – Cultivando Água Boa.....R\$25.200,00

TOTAL.....R\$25.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil